



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

MINUTA

Processo nº 2022.000018223-7

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO III

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PATROCÍNIO CREA-RS 001/2022

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Referência: EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 001/2022 DO CREA-RS

Em observação ao inciso IV, do item 9.1. do Edital de Seleção Pública de Projetos de Patrocínio do Crea-RS nº 001/2022, na qualidade de Representante Legal da instituição proponente do projeto para obtenção de patrocínio, DECLARO, para fins de prova junto ao Crea-RS, para os efeitos e sob as penas da lei, nos termos do edital de seleção pública aqui descrito, que a/o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

- a) está regularmente constituída(o);
- b) está adimplente com as exigências contratuais de eventual chamamento público e/ou patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da Administração Pública Regional;
- c) não possui restrição de qualquer natureza para contratar com a Administração Pública;
- d) não é contribuinte do Estado ou do Município;
- e) que seu(s) representante(s) legal(ais) não possui(em), em sua Diretoria ou quadro societário, empregados do Crea-RS ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou pela contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior;
- f) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- g) de que não possui em sua diretoria, conselheiro regional ou presidente do Crea-RS, estendendo-se aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como os parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, no âmbito das parcerias a serem firmadas pelo Crea-RS;

- h) não está omissa(o) no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- i) não previu na proposta o pagamento, a qualquer título, para servidor, empregado público e diretoria ou ainda para pessoas físicas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de algum dos dirigentes da Pessoa Jurídica ou Entidade de Classe, com recursos vinculados a parceria, salvo os casos permitidos em lei;
- j) sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Pessoa Jurídica ou Entidade de Classe interessada não se encontra em mora ou débito junto a qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, especialmente do Sistema Confea/Crea;
- k) não apresenta projeto cujo objeto já tenha sido apresentado, aprovado e não executado no Chamamento Público 01/2021 do Crea-RS.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

XXXXXX, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 202X.

Nome do Representante Legal

Cargo do Representante Legal

Nome PJ da proponente

CNPJ da proponente



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM DOS SANTOS SOUZA, Gerente**, em 05/12/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1289552** e o código CRC **6E9252D5**.